

Festival de Arte e Cultura da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 2010

Regulamento Específico de Fotografia

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - A Mostra tem por objetivo retratar o Tema “Cenas do Cotidiano da Educação Profissional e Tecnológica: Um Olhar Fotográfico”. Pretende incentivar as atividades criativas e as manifestações nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Na oportunidade espera-se revelar novos talentos na área da arte fotográfica.

CAPITULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete a esta Comissão Específica:

- I. Elaborar o Regulamento Específico de Fotografia
- II. Selecionar as obras inscritas
- III. Ajudar na organização e na preparação dos espaços da realização da Mostra Fotográfica.

CAPITULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições estarão abertas, no período de 09 a 30 de agosto de 2010, no sítio do evento, onde estará disponível a ficha de inscrição.

Art. 4º - Os requisitos para as inscrições devem estar de acordo com o regulamento geral e com este regulamento.

Art. 5º - Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer desta Comissão, acompanhadas de justificativa.

Art. 6º - Cada Instituição poderá inscrever:

- I. No máximo 03 (três) fotografias em preto e branco e 03 (três) em cores sobre o tema:
“Cenas do Cotidiano da Educação Profissional e Tecnológica: Um Olhar Fotográfico”.

Seção I

Do Envio do material

Art. 7º - Após a publicação final dos resultados da inscrição, as obras, selecionadas por esta Comissão, deverão ser enviadas para a Comissão Nacional, via postal (SEDEX-AR), no período de 04 a 22 de outubro de 2010. Deve ser observada a data limite para a postagem: 22 de outubro de 2010, valendo o carimbo dos Correios como comprovante de remessa para o seguinte endereço:

FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DA REDE FEDERAL EPCT

MOSTRA FOTOGRÁFICA

COMISSÃO DO CENTENÁRIO/SETEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

Bloco L, Ed. Anexo I, Sala 210

CEP: 70047-900

BRASÍLIA/DF

Art. 8º - O envelope de envio do material deverá conter:

- I. Nome da Instituição com endereço completo, e-mail, telefone e fax.
- II. Nome do representante da Instituição no Festival.
- III. Fotografias selecionadas por esta Comissão Específica, conforme o artigo 11 deste regulamento.
- IV. Ficha de inscrição impressa do sítio do evento.
- V. O documento de autorização de cessão de imagem disponibilizado no sítio do evento.
- VI. Cada fotografia, no ato do envio, deve ter etiqueta colada com o título da foto, o nome do autor e o nome da Instituição, no verso do papel Color Set. A identificação do material especificado deve ser escrita na fonte Times New Roman, tamanho 14.
- VII. O participante deve enviar, além da fotografia impressa (revelada), a foto, em formato TIF, gravada em CD ou DVD com identificação igual a da fotografia impressa, podendo a instituição encaminhar todas as fotos em uma mesma mídia, desde que devidamente identificadas.

CAPÍTULO IV – DAS EXIGÊNCIAS

Art, 9º - As fotografias deverão ser inéditas.

Art. 10 - Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, comercializadas ou premiadas até a data da inscrição.

Art. 11 - Os trabalhos devem atender às especificações fotográficas abaixo:

- I. Serão aceitos trabalhos em papel fotográfico brilhante ou fosco no formato 20 cm x 30 cm.
- II. Na produção dos trabalhos artísticos (fotografias), os participantes podem utilizar os recursos dos programas de tratamento de imagem.
- III. As fotografias podem ser trabalhadas na horizontalidade ou verticalidade, sempre contemplando o tema definido.
- IV. A resolução das fotos digitalizadas deve ser de 300 dpi ou produzidas com câmera digital de no mínimo 3.0 mega pixels.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 12 - Cada fotografia no formato 20 cm x 30 cm deve ser colada (cola em bastão) em papel Color Set 150 g/m², cor preta, no formato 30 cm x 40 cm, conforme modelo disponível no sítio do evento.

Art. 13 – As fotografias aprovadas pela Comissão e encaminhadas por correio fora da especificação deste regulamento serão desclassificadas.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS DO AUTOR

Art. 14 - É reservado à COMISSÃO NACIONAL DO CENTENÁRIO DA REDE FEDERAL, diga-se MEC/SETEC, o direito de publicação dos trabalhos dos artistas participantes, nas diversas mídias, conforme o documento de cessão de imagem disponibilizado no sítio do evento.

Art. 15 - As fotografias utilizadas na Mostra serão doadas para o acervo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica junto à Biblioteca Nacional.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Comissão Específica.

Art. 17 - A participação na Mostra Fotográfica implica a aceitação de todo o regulamento, sem restrições.

Comissão de Fotografia



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1936-2020